



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO

EDITAL Nº 01/2020/SAEST/UFPA

A Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para nortear a realização do processo seletivo para o **Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras - PROLÍNGUAS 2020.2**, vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP), em atendimento à área de Apoio Pedagógico do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente edital tem por finalidade regulamentar processo seletivo para preenchimento de **vagas gratuitas** em cursos livres de proficiência em línguas estrangeiras e a concessão do Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras, destinados a discentes de graduação da UFPA em vulnerabilidade socioeconômica.

CAPÍTULO II – DO PROGRAMA

Art. 2º. O Programa de Apoio Pedagógico (PROAP) constitui-se em um conjunto de serviços didático-pedagógicos sistemáticos e permanentes que assistem ao discente em vulnerabilidade socioeconômica durante o percurso acadêmico de graduação, contribuindo para a equidade e ampliação das oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e científicas, contribuindo para a sua permanência com qualidade até a integralização do curso de graduação.

Art. 3º. O PROAP se materializa por meio de serviços prestados pela própria SAEST e por ações desenvolvidas por meio de programas/projetos de extensão em apoio à Assistência Estudantil, com apoio social, pedagógico e psicoeducacional; nivelamento da aprendizagem; inclusão digital, línguas estrangeiras; avaliação e acompanhamento do desempenho acadêmico.

CAPÍTULO III – DO PROLÍNGUAS

Art. 4º. O Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras (PROLÍNGUAS) possibilita ao discente de graduação acesso aos cursos livres de línguas estrangeiras: **espanhol, francês e inglês** para o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, agregando valor à sua formação acadêmica e profissional, além de contribuir para sua inserção no processo de internacionalização da UFPA.

Art. 5º. O PROLÍNGUAS se realiza em parceria da SAEST com a Faculdade de Línguas Estrangeiras Modernas (FALEM) e Cursos Livres de Língua Estrangeira (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ICL) da UFPA, por se tratar de uma ação de Assistência Estudantil de grande relevância, em caráter de apoio pedagógico para à inserção, participação e permanência do discente em vulnerabilidade socioeconômica no Ensino Superior.

CAPÍTULO IV - DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas ofertadas no PROLÍNGUAS 2020.2 serão destinadas a candidatos novos, em 1º nível, e aos que já estão sendo assistidos, em processo de renovação.

Art.8º. O número de vagas são:

Língua Estrangeira	Espanhol	Francês	Inglês	Total
Nº de vagas	59	50	350	450

§ Único. Após o preenchimento das vagas, será constituído um Cadastro de Reserva de candidatos novos selecionados, considerando a ordem de classificação obtida por meio da pontuação, que poderão assistidos posteriormente, caso haja desistência, inabilitação ou cancelamento.

Art. 7º. As aulas dos cursos livres do PROLÍNGUAS/2020.2 iniciarão:

TURMAS	DATA
De sexta-feira	14/02/2020
De sábado	15/02/2020
De segunda e quarta-feira	17/02/2020
De terça e quinta-feira	18/02/2020

CAPÍTULO V – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 8º. O Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras é um benefício financeiro, pago em uma única parcela, semestral, para custear a aquisição do material didático (livro), com obrigação de prestação de conta junto à SAEST, exigência a ser cumprida para renovação da vaga no PROLÍNGUAS no período letivo posterior.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9º. Os critérios para preenchimento das vagas no PROLÍNGUAS/2020.2, por ordem de prioridade, são:

- I. Ser assistido em qualquer das modalidades de auxílios do Programa Permanência (Edital 02/2019) e PROCEUS/2019;
- II. Esteja no Cadastro de Reserva do Programa Permanência (Edital 02/2019) e PROCEUS/2019;
- III. Ser assistido pelo Programa Permanência (Edital 06/2019) referente ao Auxílio Intervalar;
- IV. Ser assistido pelo PROBOLSA/2019, referente à Bolsa de Apoio à Atividade Acadêmica;
- V. Cotista em geral, desde que a renda per capita familiar não ultrapasse a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes;
- VI. Não cotista em geral, desde renda per capita familiar não ultrapasse a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes.

Art. 10. Estará apto a concorrer ao PROLÍNGUAS/2020.2, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. Estar prioritariamente em primeira graduação;
- II. Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação presencial;
- III. Apresentar Coeficiente de Rendimento de Semestre Letivo (CRSL) a partir de 5,0 (Regular), no último período letivo cursado (2019.4);
- IV. Tenha sido aprovado no período letivo cursado (2019.4) do PROLÍNGUAS;
- V. Preencher o Questionário Socioeconômico no SIGAEST de forma completa;
- VI. Comprove renda familiar mensal per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigentes;
- VII. Ser proveniente de país de língua portuguesa, no caso de candidato discente estrangeiro.

Art. 11. Não estará apto ao PROLÍNGUAS/2020.2, o candidato que:

- I. Não estiver regularmente matriculado e frequente em curso de graduação presencial;
- II. Ter obtido CRSL abaixo de 5,0 (cinco), no último período letivo graduação cursado;
- III. Não preencher o Questionário Socioeconômico no SIGAEST de forma completa;
- IV. Tenha sido reprovado por conceito, frequência ou abandono no PROLÍNGUAS em edições de anos anteriores;

- V. Estiver cursando o último período letivo do curso de graduação;
 - VI. Estiver cursando ou já tenha concluído licenciatura em línguas estrangeiras na UFPA ou em outra instituição de ensino;
 - VII. Estiver cursando ou concluído curso livre de línguas estrangeiras na UFPA ou em outra instituição de ensino;
 - VIII. Estiver vinculado a cursos de graduação a distância, semipresencial, PARFOR, PRONERA e outros de mesma natureza;
 - IX. Seja estrangeiro proveniente de países de línguas não portuguesas;
 - X. Estiver com pendências de prestação de contas junto a SAEST (Auxílio à Viagem Acadêmica (AVA), Kit Acadêmico, Kit PcD, SCDP e o próprio PROLÍNGUAS em edições anteriores) entre outros, sendo que neste caso, não realizará a inscrição.
- § Único. O abandono de curso se caracteriza pelo trancamento, desistência ou descontinuidade entre os períodos letivos, sem justificativa.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. A inscrição de candidatos **NOVOS** e em **RENOVAÇÃO** ocorrerá por meio do Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (SIGAEST), disponível no site da SAEST: saest.ufpa.br, clicando no link: “**PROLÍNGUAS 2020.2**” e preenchendo de forma completa o Questionário Socioeconômico.

Art. 13. A inscrição ao PROLÍNGUAS 2020.2 ocorrerá a partir do dia **02 (quinta-feira) às 12:0h até as 17h do dia 17 (sexta-feira) de janeiro de 2020.**

Art. 14. A inscrição ocorrerá em 2 (duas) etapas concomitantes:

- I. Inscrição *on line* no SIGAEST;
- II. Envio da documentação, *on line*, exigida no Anexo II deste Edital, por meio exclusivo do SIGAEST, em arquivo formato JPG, tamanho máximo de 500 Kbytes.

§ 1º. A SAEST não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizado pelo candidato que impossibilite a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet, inviabilizando o processo de inscrição.

§ 2º. Não será permitido qualquer alteração no Questionário Socioeconômico ou anexação de outros documentos após a conclusão da inscrição.

Art.15. É obrigatório ao candidato o preenchimento de todos os campos do Questionário Socioeconômico, e de forma bem relevante, as informações referentes às despesas familiares, pessoais e acadêmicas do candidato, para que a análise e parecer final tenham o suporte fidedigno para a definição do perfil de vulnerabilidade do candidato ao PROLÍNGUAS 2020.2.

CAPÍTULO VIII – DA RENOVAÇÃO

Art. 16. Para renovação à vaga no PROLÍNGUAS 2020.2, além da análise socioeconômica, o candidato terá o seu desempenho acadêmico avaliado, devendo obter:

- I. O CRLS a partir de **5,0** (Regular) no curso de graduação ao qual está vinculado no período letivo 2019.4;
- II. O conceito **Regular** mínimo no PROLÍNGUAS em 2019.4.

§ Único. O desempenho acadêmico será avaliado pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Integração Estudantil (CIE/SAEST), via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA) e pelo Relatório de Conceitos do PROLÍNGUAS pela Coordenação do CLLE da UFPA.

Art. 17. O candidato em **renovação** que tenha sido **DEFERIDO** no processo seletivo do PROLÍNGUAS 2019.4 (Edital nº. 05/2019), poderá realizar sua inscrição no “**PROLÍNGUAS 2020.2**”, anexando somente, em formato JPG, no SIGAEST, o comprovante de matrícula do período letivo **2019.4**, no ato da inscrição *on line*.

§ Único. Para habilitação à vaga e recebimento do auxílio financeiro, o candidato deferido deverá inserir no SIGAEST, no período autorizado, o comprovante de matrícula do período letivo 2020.2.

CAPÍTULO IX – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 18. A documentação necessária para inscrição ao PROLÍNGUAS 2020.2:

- I. Para candidatos NOVOS, encontra-se listada no Anexo II deste Edital;
- II. Para candidatos NOVOS estrangeiros, encontra-se listada no item VII do Anexo II deste Edital.

§ Único. Os candidatos (novos ou em renovação) que tenham sido **DEFERIDOS** no Programa Permanência/2019 (Edital nº. 02/2019), Auxílio Moradia Indígenas, Quilombolas e de Populações Tradicionais (Edital nº. 03/2019), Intervalar (Edital nº. 06/2019), PROCEUS/Vaga na CEUS, Auxílios Emergencial, Casa de Estudante, Creche, PcD, Estudante Estrangeiro e Bolsa de Apoio à Atividade Acadêmica **em 2019**, poderá realizar sua inscrição no “PROLÍNGUAS 2020.2” anexando somente, em formato JPG, no SIGAEST, o comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizados, no ato da inscrição *on line*.

Art. 19. O candidato ao PROLÍNGUAS 2020.2 será indeferido se:

- I. Não apresentar a (s) declaração (ões) devidamente datada (s) com dia, mês e ano atualizados;
- II. Não apresentar a (s) declaração (ões) assinada (s) pelo (s) declarante (s) de acordo com a (s) assinatura (s) constante (s) no (s) documento (s) de identificação;
- III. Apresentar documentação com assinatura digitalizada;
- IV. Anexar documentação incompleta, ilegível, rasurada ou com qualquer tipo de falha.

CAPÍTULO X – DO CRONOGRAMA

Art. 20. As etapas do processo seletivo será o seguinte cronograma:

Nº	ETAPA	PERÍODO
01	Lançamento do edital	2 de janeiro de 2020
02	Período de inscrição <i>on line</i> no SIGAEST	2 a 17 de janeiro de 2020
	Análise da inscrição e documentação	A partir de 2 de janeiro de 2020
03	Análise do desempenho acadêmico dos candidatos RENOVAÇÃO	A partir de 6 de janeiro de 2020
05	Resultado Preliminar	A partir de 31 de janeiro de 2020
06	Recursos	48 horas a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar
07	Resultado Final	A partir de 7 de fevereiro de 2020
08	Habilitação (CLLE e SAEST)	De 7 a 11 de fevereiro de 2020
09	Pagamento do auxílio financeiro	Até o 15º dia mês de março de 2020

CAPÍTULO XI – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 21. A análise das informações socioeconômicas dos candidatos ao PROLÍNGUAS/2020.2 serão realizadas via SIGAEST, sendo esta a primeira fase da triagem.

Art. 22. O candidato terá sua inscrição no PROLÍNGUAS 2020.2 indeferida:

- I. Se não houver coerência entre as informações prestadas no Questionário Socioeconômico e a documentação anexada no SIGAEST;
- II. Apresentar documentação incompleta, rasurada e desatualizada.

Art. 23. A análise socioeconômica considerará como critérios relevantes:

- I. A renda familiar per capita (RFPC);
- II. A forma de ingresso (FI);
- III. A situação de moradia do discente (SM);
- IV. Se a família possui Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiários de programas sociais (BPS).

Art. 24. Os indicadores, pesos, valor de pontuação e procedimentos de classificação para seleção do candidato **NOVO e em RENOVAÇÃO** ao PROLÍNGUAS/2020.2 são:

INDICADORES		FORMA/PONTUAÇÃO	PESO
Inscrição Incompleta no SIGAEST		Desclassifica	-
Renda Familiar Per capita (RFPC)		Critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital	8
Forma de Ingresso (FI)	Cotista	10	2
	Não cotista	05	
Situação de Moradia (SM)	Fora da família	10	2
	Com a família	05	
Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal (BPS)	Com	10	2
	Sem	05	
Critério de desempate por ordem de prioridade			
Critério de Desempate	Discente cursando a primeira graduação	-	-
Persistindo o empate	Menor renda familiar	-	-
Persistindo o empate	Que não possua vínculo empregatício	-	-
Persistindo o empate	Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica.	-	-
Persistindo o empate	Maior idade	-	-

§ Único: Para os candidatos **em renovação**, além dos indicadores descritos no caput deste artigo, persistindo o empate, considerar-se-á o maior CRSL obtido entre os candidatos referente ao último período letivo cursado na graduação.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS NOVOS

Art. 25. O candidato novo deferido será habilitado ao PROLÍNGUAS/2020.2, após:

- I. Acessar o site da FADESP: www.portalfadesp.org.br, para gerar o número do registro, e, posteriormente, imprimir a 1ª via do boleto de pagamento;
- II. Comparecer à secretaria do CLLE/ILC e entregar o boleto impresso para realização da pré-matrícula, para a escolha da turma e o horário desejado no curso de língua estrangeira ao qual foi deferido;
- III. Comparecer à SAEST, no período de **7 a 11 de fevereiro de 2020**, conforme o cronograma do processo seletivo (Art. 19), no horário de 9h às 12h e 13:30h às 17h00, de posse do número de registro emitido no site da FADESP, para receber um memorando (em duas vias) direcionado à Coordenação dos CLLE/ILC, para efetivação matrícula no PROLÍNGUAS 2020.2;
- IV. Comparecer à Coordenação dos CLLE/ILC, para efetivação da matrícula;
- V. Retornar à SAEST para devolver a 2ª via do memorando, assinada pelo responsável do recebimento na Coordenação dos CLLE, após a efetivação da matrícula;
- VI. Acessar sua conta do SIGAEST e inserir os dados bancários no período de **7 a 11 de fevereiro de 2020** para receber o auxílio financeiro.

Art. 26. Para pagamento do auxílio financeiro, o candidato novo deferido:

- I. Deverá possuir conta corrente;
- II. Se não possuir conta corrente e reside em Belém ou Região Metropolitana, deve encaminhar-se ao Setor de Pagamento de Auxílio/Bolsas da SAEST, para solicitação de declaração para abertura de conta corrente;

§ 1º. Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário, benefícios ou em nome de terceiros.

§ 2º. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou não inserção dos dados bancários no período de habilitação estipulado, o nome do discente não será inserido na folha de pagamento do período.

§ 3º. Será de sua inteira responsabilidade do candidato a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

Art. 27. O discente novo deferido que não se habilitar no período de **7 a 11 de fevereiro de 2020**, conforme cronograma deste Edital (Art. 19), perderá o direito à vaga no PROLÍNGUAS/2020.2, sendo imediatamente substituído por candidatos deferidos do CADASTRO RESERVA.

CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS À RENOVAÇÃO

Art. 28. O candidato à renovação será habilitado ao PROLÍNGUAS/2020.2, após:

- I. Acessar o site da FADESP: www.portalfadesp.org.br, para gerar o número de registro;
- II. Comparecer à secretaria dos CLLE/ILC para informar o número do registro e realizar a pré-matrícula na turma e o horário desejado;
- III. Comparecer à SAEST, no período de **7 a 11 de fevereiro de 2020**, conforme calendário do processo seletivo (Art. 19), no horário de 9h às 12h e de 13:30h às 17h00, para receber as duas vias do memorando da SAEST direcionado à Coordenação dos CLLE/ILC;
- IV. Comparecer à Coordenação dos CLLE/ILC, para efetivação da matrícula;
- V. Retornar à SAEST para entregar a 2ª via do memorando, assinada pelo responsável do recebimento na Coordenação dos CLLE, após a efetivação da matrícula.

§ 1º. Caso o candidato à renovação tenha mudado de conta bancária, acessar o SIGAEST e inserir os novos dados bancários no período no período da habilitação.

§ 2º. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou não inserção dos dados bancários no período de habilitação estipulado, o nome do discente não será inserido na folha de pagamento do período;

§ 3º. Será de sua inteira responsabilidade a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

Art. 29. O candidato à renovação que não se habilitar no período de **7 a 11 de fevereiro de 2020**, conforme cronograma deste Edital (Art. 19), perderá o direito à vaga no PROLÍNGUAS/2020.2.

CAPÍTULO XIV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. O discente contemplado com o Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras para aquisição do material didático (livro), já beneficiado com o auxílio, deverá prestar contas à SAEST, por meio do SIGAEST, enviando no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso, a **NOTA FISCAL de compra escaneada, em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido**, para obtenção do direito à renovação da vaga no PROLÍNGUAS no período letivo 2020.2.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 31. O discente participante do PROLÍNGUAS/2020.2 obriga-se a:

- I. Estar regularmente matriculado e frequente no curso de graduação;
- II. Obter no mínimo o CRLS 5,0 (Regular) no último período letivo cursado da graduação;
- III. Obter no mínimo o conceito Regular no último período cursado do PROLÍNGUAS (2019.4);

- IV. Em caso de desistência, cancelar a matrícula junto a Coordenação dos CLLE/ILC, e posteriormente, por e-mail (saestcie@ufpa.br) ou presencial, por meio de documento escrito, informar à SAEST o motivo da desistência;
- V. Em caso de impossibilidade de participar do PROLÍNGUAS por doença impeditiva, por e-mail (saestcie@ufpa.br), com cópia do laudo ou atestado médico, ou presencial, por meio de documento escrito, informar a SAEST o motivo;
- VI. Informar à SAEST, qualquer modificação na situação socioeconômica e/ou familiar, tais como: alteração na situação da renda familiar, mudança na composição familiar e de endereços residenciais (origem e/ou atual), telefones e e-mail para atualização no SIGAEST;
- VII. Informar à SAEST qualquer dificuldade na execução dos objetivos do PROLÍNGUAS;
- VIII. Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, sob pena de ter que ressarcir os recursos aos cofres da UFPA;
- IX. Atender às convocações da SAEST.

Art. 32. Nos casos relacionados ao afastamento por licença-maternidade e/ou outros problemas de saúde, poderá o (a) candidato (o) solicitar exercício domiciliar, conforme orienta os Art. 40 a 42, Capítulo III, Seção II do Regulamento do Ensino de Graduação vigente, junto à Faculdade a qual se encontra vinculado, para abertura de Programa Especial de Estudos a ser cumprido pelo candidato em domicílio, desde que apresente os documentos comprobatórios atestados pela Junta Médica da UFPA, até 15 dias após a ocorrência da situação de impedimento.

§ Único. Caso o afastamento por maternidade e/ou outros problemas de saúde não sejam comunicados à UFPA e a SAEST, pelo que preceitua artigo anterior, a vaga no PROLÍNGUAS será cancelada, devendo o discente ressarcir à UFPA os valores pagos indevidamente.

CAPÍTULO XVI – DO CANCELAMENTO DA VAGA

Art. 33. A vaga no PROLÍNGUAS/2020.2 será cancelada ao candidato à renovação se:

- I. Obter CRPL abaixo de 5,0 (Regular) no curso de graduação no período último período letivo cursado;
- II. Obter o conceito abaixo do Regular no período cursado no PROLÍNGUAS (2019.4);
- III. Abandonar ou trancar a matrícula do curso de graduação;
- IV. Abandonar o PROLÍNGUAS;
- V. Integralizar o curso de graduação;
- VI. Estiver envolvido em processo de prescrição de curso e/ou concluso de jubilação, conforme trata a Resolução da Graduação vigente;
- VII. Forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à SAEST;
- VIII. Se trocar de curso de graduação via: Mobilidade Acadêmica Interna (MOBIN), Mobilidade Acadêmica Externa (MOBEX), Mobilidade Acadêmica Afirmativa (MOBAF) ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e não informar à SAEST essa mudança e o início das novas atividades acadêmicas, logo que souber de sua aprovação;
- IX. Não atender à convocação da SAEST para entrevista e/ou outra necessidade de contato.

§ Único. Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos apresentados serão apurados pela equipe técnica da SAEST, e, se comprovados, a vaga no PROLÍNGUAS será cancelada e o auxílio financeiro, pago indevidamente, deverá ser ressarcido aos cofres e UFPA.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Será de inteira responsabilidade do candidato NOVO e em RENOVAÇÃO ao PROLÍNGUAS 2020.2, acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

Art. 35. À SAEST, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e, rever a qualquer momento a concessão da vaga no PROLÍNGUAS e o pagamento do auxílio financeiro, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.

§ Único. Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada, serão apurados, e se comprovados, a SAEST poderá pedir abertura de processo apuratório para que recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas de Assistência Estudantil.

Art. 36. Ao candidato selecionado ao PROLÍNGUAS/2020.2, que resida fora de Belém, não será concedido auxílio financeiro para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e/ou alimentação, devendo custear suas próprias despesas.

Art. 37. A inscrição do candidato no PROLÍNGUAS 2020.2, implica no conhecimento tácito e aceitação das regras, procedimentos e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 38. Todos os resultados serão divulgados no site: saest.ufpa.br, nas datas e prazos já informados no Art. 19 deste Edital.

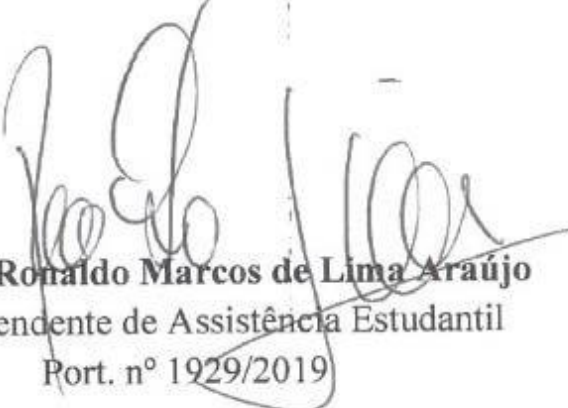
Art. 39. Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site: saest.ufpa.br, pelo telefone: (91) 3201-7268 ou pelo e-mail: saestcie@ufpa.br.

Art. 40. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST.

Art. 41. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 02 de janeiro de 2020.



Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araújo
Superintendente de Assistência Estudantil
Port. nº 1929/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2020/SAEST/UFPA

Pontuação e cálculo para seleção dos candidatos ao PROLÍNGUAS 2020.2:

A pontuação referente à Renda Familiar Per Capita (RFPC) será definida conforme a Tabela a seguir:

Renda Familiar Per Capita	Pontuação	Renda Familiar Per Capita	Pontuação
0,01 a 70,84	22	779,35 a 850,19	11
70,85 a 141,69	21	850,20 a 921,04	10
141,70 a 212,54	20	921,05 a 991,89	9
212,55 a 283,39	19	991,90 a 1.062,74	8
283,40 a 354,24	18	1.062,75 a 1.133,59	7
354,25 a 425,09	17	1.133,60 a 1.204,44	6
425,10 a 495,94	16	1.204,45 a 1.275,29	5
495,95 a 566,79	15	1.275,30 a 1.346,14	4
566,80 a 637,64	14	1.346,15 a 1.416,99	3
637,65 a 708,49	13	1.417,00 a 1.487,84	2
708,50 a 779,34	12	1.487,85 a 1.558,50	1

O resultado final da seleção de candidatos **NOVOS** e **RENOVAÇÃO** será a média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\frac{\mathbf{RFPC.8+FI.2+SM.2+ BPS.2}}{\mathbf{14}}$$

14

RFPC: Renda Familiar Per Capita
FI: Forma de Ingresso
SM: Situação de Moradia
BPS: Beneficiário de Programas Sociais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2020/SAEST/UFPA

A documentação (cópia) necessária para ao candidato ao PROLÍNGUAS 2020.2, será:

- I. **Comprovante de matrícula**, elencando as disciplinas que está cursando. Se o candidato não possuir, apresentar declaração emitida pela faculdade. No caso de calouro, este documento é dispensado;
- II. **Histórico acadêmico atualizado**. Caso o candidato não possua, apresentar declaração emitida pela faculdade elencando as disciplinas e conceitos dos dois últimos períodos letivos cursados. No caso de calouro, este documento é dispensado;
- III. **Cópia do Registro Geral** (frente e verso) ou outro documento oficial (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação Profissional), com foto do candidato e de **TODOS** os membros do núcleo familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, declarados no SIGAEST;
- IV. **Cópia do CPF** do candidato e de **TODOS** os membros do núcleo familiar declarados no SIGAEST, com idade igual ou superior a 18 anos;
- V. **Cópia da última fatura do consumo de energia elétrica** da residência de ORIGEM do candidato. **Obrigatoriamente o documento deverá conter:** dados de identificação do titular da conta (nome e CPF), número da unidade consumidora (conta contrato), endereço da residência, registro referente ao mês correspondente a fatura, tipo de tarifa (convencional, baixa renda, quilombola e etc.), histórico de consumo e valor da conta. Não será aceito apenas o código de barras para pagamento da fatura. Com relação a fatura de energia:
 - a) Em caso em que a fatura de energia não esteja em nome do candidato ou de um dos membros do núcleo familiar, declarado no SIGAEST, este deverá apresentar, além da fatura de energia, uma declaração de moradia, assinada pelo responsável pela fatura de energia, conforme modelo disponível no site: **saest.ufpa.br**, **link: documentos**, anexando a cópia do RG e CPF do declarante;
 - b) Se por motivo de extravio, o candidato ficar impossibilitado de apresentar a última fatura de energia elétrica, será aceita a fatura do mês anterior, acrescida de justificativa conforme modelo de declaração disponível no site: **saest.ufpa.br**, **link: documentos**;
 - c) O candidato selecionado que mora em localidade não atendida pelo sistema de energia, deverá apresentar justificativa em documento próprio disponível no site: **saest.ufpa.br**, **link: documentos**;
 - d) Caso o valor do consumo de energia não esteja compatível com a renda familiar apresentada, o processo poderá ser indeferido.
 - e) **Documentação atualizada de comprovação de todas as rendas** de todos os membros do núcleo familiar declarados no SIGAEST, **inclusive do próprio CANDIDATO**, com ou sem vínculo empregatício, com idade igual ou superior a 18 anos, considerando:

<p>a) Discente e/ou familiar trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal urbano ou rural).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia dos três últimos contracheques (outubro/novembro/dezembro/2019). - Se o órgão empregador não emitir contracheques, deverá ser apresentada a cópia da carteira de trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverá conter informações salariais atualizadas. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante do núcleo familiar)
<p>b) Discente e/ou familiar profissional Liberal, Trabalhador (a) autônomo e/ou informal.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Se profissional liberal, apresentar recibo e declaração (completa) de imposto de renda anual vigente. Ex: dentista, engenheiro, advogado, etc; - Se trabalhador autônomo e/ou informal, prestador de serviços, deverá apresentar declaração individual de rendimento, constando informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site www.saest.ufpa.br; - Se proprietário de estabelecimento comercial urbano ou rural e outros, deverá apresentar apresentar recibo e declaração (completa) de imposto de renda anual vigente; - Se filiados à associação, cooperativa ou sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento oficial expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. A declaração deverá conter informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. Ex.: Marceneiro, taxista, mototaxista, pintor, pescador, agricultor, lavrador etc.
<p>c) Discente ou familiar em situação de desemprego.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de desemprego, constando o tempo e como se mantém. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site www.saest.ufpa.br. Caso esteja recebendo Seguro Desemprego, apresentar também, cópia da rescisão contratual, bem como documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas.
<p>d) Discente e/ou familiar aposentado (a), pensionista ou Auxílio Doença.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou solicitar à agência do INSS, seguido da cópia do cartão constando o nome do (a) beneficiário (a). Não será aceito extrato de pagamento bancário. - Se aposentado, pensionista, ou receptor de auxílio de outros órgãos, apresentar o último contracheque.

<p>e) Discente e/ou familiar atendido pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC).</p>	<p>- Os (as) beneficiários (as) do BPC devem apresentar extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou solicitar à agência do INSS, seguido da cópia do cartão constando o nome do (a) beneficiário (a). Não será aceito extrato de pagamento bancário.</p>
--	---

Caso sejam declaradas no questionário socioeconômico de inscrição quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato (a) deverá entregar documentação complementar correspondente:

<p>a) Ter membro na composição familiar com idade inferior a 18 anos (filho, irmão, enteados, sobrinhos e/ou outros agregados).</p>	<p>- Cópia da Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG).</p>
<p>b) Ter pessoa do núcleo familiar do (a) candidato (a) com deficiência (PCD) ou doença crônica.</p>	<p>- Cópia de laudo ou atestado médico comprobatório de sua condição física ou mental de saúde, expedida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). - Serão consideradas doenças crônicas as dispostas no Art. 151 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm</p>
<p>c) Discente e/ou familiar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal.</p>	<p>- Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único, ou, - Cópia do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família, Bolsa Verde, Seguro Defeso e demais bolsas, seguido da cópia do cartão, constando o nome do (a) beneficiário (a). Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimento ou declaração de desemprego.</p>
<p>d) Discente e/ou familiar receptor de Pensão Alimentícia</p>	<p>- Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário. - Nos casos de acordo verbal de pagamento de pensão deverá apresentar declaração de recebimento da pensão conforme modelo atualizado, disponível no site www.saest.ufpa.br. Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimento ou declaração de desemprego.</p>
<p>e) Discente e/ou membro do núcleo familiar que possua bens alugados para terceiros</p>	<p>- Declaração de recebimento de TODOS os alugueis. Seguido da cópia do contrato de locação e o último recibo de pagamento. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site www.saest.ufpa.br. Ressaltando que a apresentação desse documento não anula a apresentação da declaração de rendimento ou declaração de desemprego.</p>

<p>f) Discente e/ou familiar Estagiário/Bolsista (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET, bem como estágios, monitorias, entre outros)</p>	<p>- Contracheque e/ou Declaração emitida pela instituição com os respectivos carimbos e assinaturas dos (as) responsáveis pelos programas e/ou projetos, contendo informações sobre o período de vigência e o valor da bolsa. Ressaltando que a apresentação desse documento não anula a apresentação da declaração de rendimento ou declaração de desemprego.</p>
---	--

VIII- O DISCENTE ESTRANGEIRO candidato ao PROLÍNGUAS/2020.2 deve apresentar cópia da documentação, conforme abaixo descrito:

- a) **Comprovante** de matrícula elencando as disciplinas que está cursando. Se o candidato não possuir, apresentar declaração emitida pela faculdade. No caso de calouro, este documento é dispensado;
- b) **Histórico acadêmico.** Caso o candidato não possua, apresentar declaração emitida pela faculdade elencando as disciplinas e conceitos dos dois últimos períodos letivos cursados. No caso de calouro, este documento é dispensado;
- c) **Termos de Compromisso e de Responsabilidade Financeira**, apresentados quando da inscrição no PEC-G;
- d) **Passaporte**, das páginas com a foto, visto temporário com os últimos embarques e desembarques;
- e) **Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)** atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;
- f) **Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS)**, emitido pelo Banco Central do Brasil, referente às contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp, ou via solicitação presencial no Banco Central do Brasil, na Av. Boulevard Castilhos França, 708 - Campina, Belém - PA, CEP: 66010-020);
- g) **Relatório de Operações de Câmbio** realizadas com correspondentes bancários ligadas ao CPF do candidato, emitido pelo Banco central do Brasil. O relatório deve conter informações de pelo menos um ano anterior ao presente processo seletivo (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp) ou via solicitação presencial no Banco Central do Brasil (Endereço: Av. Boulevard Castilhos França, 708 - Campina, Belém - PA, 66010-020);
- h) **Termo de Compromisso assinado pelo discente**, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outras origens, disponível no site: saest.ufpa.br; link: documentos.
- i) **Fatura do consumo de energia elétrica** (última fatura) da residência atual. No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do candidato, deverá apresentar declaração de moradia, assinada pelo responsável da fatura de energia, conforme modelo disponível no site: saest.ufpa.br, anexando a cópia do RG e CPF do declarante;
- j) **Para o discente que reside em imóvel alugado**, deverá apresentar a fatura de energia elétrica juntamente com o contrato de locação do imóvel (assinado, datado, registrado em cartório e atualizado) contendo ainda o último recibo de pagamento (assinado, datado e atualizado). Caso o contrato não esteja em nome do discente, deverá apresentar também uma declaração de moradia disponível no site: <http://saest.ufpa.br>, assinada pelo locatário citado no contrato, anexando a cópia do RG e CPF do declarante;
- k) **Extrato bancário** dos últimos 3 meses de TODAS as contas vinculadas ao CPF do candidato.